



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.584, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DÉBITOS PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento de débitos inscritos na dívida ativa referente ao período anterior ao exercício de 2004, que por força da legislação vigente, já estejam prescritos.

Parágrafo Único. Os débitos referidos no caput deste artigo são aqueles apanhados pela prescrição nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 10 de setembro de 2009.


WANIR PORTELA DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL